



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA (PAC) nº 23/2026**

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), REDES, IMPRESSORA, COMPUTADORES E CELULARES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA NO ANO DE 2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	REPARO/TROCA DE TELA/TOUCH DE CELULAR	UN	5
2	FORMATÇÃO DE PC/NOTEBOOK	UN	10
3	REPARO/CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA	UN	12
4	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM PC/NOTEBOOK	UN	10
5	MONTAGEM DE PC/PERIFÉRICOS	UN	10
6	REPARO/CONFIGURAÇÃO DE REDES (INTERNET, ETHERNET, WIFI)	UN	12

1.2. A contratação será realizada por proposta global de menor preço.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos serviços será realizado de forma fracionada na sede da Câmara, em data e horário pré-agendados, conforme demanda, ou será realizada a retirada de itens que demandem reparo na sede da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade crítica de manter a operatividade do parque tecnológico da Câmara Municipal de Hidrolândia. Atualmente, a Casa dispõe de uma infraestrutura composta por 11 computadores desktop, 08 notebooks e diversos dispositivos móveis operacionais utilizados na recepção, diretoria, secretaria, compras/licitação e Procuradoria da Mulher, que são ferramentas indispensáveis para o protocolo, redação de leis e gestão administrativa.

3.2 A Câmara possui um fluxo intenso de impressões e digitalizações oficiais, operando com equipamentos de alto desempenho, incluindo modelos Brother Laser 8157, 2740, 2540, 5652 e a colorida 8610, esta última com alta demanda de uso. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

vital para evitar a paralisação de atividades legislativas que dependem estritamente da materialização de documentos e relatórios.

3.3 A infraestrutura de rede da Câmara é composta por roteadores de alto padrão (TPLINK AX73, TPLINK C7 e TPLINK C5V), que gerenciam múltiplas redes Wi-Fi (internas para servidores e agentes políticos; públicas para visitantes) e uma rede estruturada Ethernet que integra PCs, notebooks e impressoras. A contratação de serviços técnicos especializados garante a estabilidade dessa conexão e a segurança dos dados trafegados, prevenindo falhas de comunicação entre os departamentos.

3.4 A prestação de serviços de TI de forma fracionada e sob demanda permite que a Administração realize reparos pontuais, como formatações, trocas de tela de celulares e configurações de software, sem a necessidade de manter um técnico fixo em tempo integral. Isso assegura o prolongamento da vida útil dos bens móveis da Câmara e o atendimento ao Princípio da Eficiência, conforme a Lei 14.133/21. A segregação entre a manutenção de "primeiro nível" (realizada internamente pelo servidor da Casa) e a manutenção de "segundo e terceiro níveis" (objeto desta contratação) otimiza o fluxo de trabalho. Enquanto o servidor efetivo garante a integridade lógica e o suporte cotidiano aos computadores, celulares, notebooks, impressoras e à rede Ethernet e Wi-Fi, a contratada intervém em falhas físicas e manutenções corretivas que demandam a retirada do equipamento para reparo especializado, garantindo que o Legislativo não sofra interrupções prolongadas em suas atividades por falhas de hardware.

3.5 A presente contratação possui caráter estritamente complementar e subsidiário às funções do servidor efetivo ocupante do cargo de agente administrativo I da Câmara Municipal, que possui em seu quadro de atividades algumas atribuições designadas em TI. A necessidade de suporte externo justifica-se pelos seguintes fatores técnicos:

- a) Especialização de Laboratório: Certos reparos, como a troca de telas e componentes internos de dispositivos móveis (celulares da recepção, diretoria, compras/licitação, secretaria e Procuradoria da Mulher) e manutenção avançada de hardware de impressoras (modelos Brother 8157, 8610, etc.), exigem ferramentas de bancada, maquinário de precisão e ambiente laboratorial específico que a Câmara não dispõe em sua estrutura física.
- b) Logística de Peças e Garantia: A empresa contratada assume a responsabilidade pelo fornecimento de peças de reposição e pela garantia dos serviços executados, desonerando o servidor efetivo de atividades puramente mecânicas e de baixa escala de suprimentos.
- c) Continuidade e Backup Operacional: Considerando o volume do parque tecnológico (19 máquinas entre PCs e notebooks, diversas impressoras, além de rede complexa com roteadores AX73, C7 e C5), a contratação externa atua como um braço operacional para demandas simultâneas ou de alta complexidade, permitindo que o servidor efetivo se concentre na gestão estratégica da rede, segurança de dados e suporte direto aos parlamentares e demais servidores durante a rotina administrativa cotidiana e sessões.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, conforme art. 6º Inciso XIII da Lei 14.133/21, podendo ser licitados na modalidade pregão, ou contratados por dispensa de licitação.

4.2. A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados dos fornecedores e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma fracionada, após a emissão de ordem de fornecimento.

5.2. Emitida a ordem de fornecimento, os serviços deverão ser realizados em 02 dias.

5.3. Os serviços serão realizados na sede do órgão, no endereço Avenida Goiânia, n. 1115, Bairro Nazaré, Hidrolândia/GO, fone 62 981620436, no horário das 7 às 18 horas ou conforme necessidade, a contratada irá retirar os itens para reparo em sua própria sede, conforme discricionariedade da Administração.

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência durante todo o exercício de 2026.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. As obrigações da CONTRATANTE são:

- i.** Exercer a fiscalização do fornecimento, receber os serviços fornecidos;
- ii.** Comunicar ocorrências e inconformidades no serviço.
- iii.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados. Informar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração ou endereço de cobrança.
- iv.** Prestar todas as informações e esclarecimentos relativos ao objeto contratado, que venham a ser solicitado pelo(a) CONTRATADO(A).
- v.** Rejeitar no todo, ou em parte, o fornecimento de serviços em desacordo com o aqui estipulado.

7.2. As obrigações da CONTRATADA são:

- i.** Fornecer os serviços ofertados, nas quantidades e periodicidade necessária ao atendimento das necessidades da Câmara;
- ii.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- iii.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação exigidas, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários que possuir;
- iv.** Manter as condições contratadas pelo prazo de vigência da contratação;
- v.** Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

- vi. Informar à CONTRATANTE, com antecedência de 03 (três) dias sobre interrupções necessárias ao fornecimento;
- vii. Emitir nota fiscal contemplando fornecimentos ocorridos entre o dia primeiro e o último dia do mês, encaminhando para a Câmara até o quinto dia útil do mês subsequente, para recebimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.
- viii. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da contratação.
- ix. Comunicar a Câmara por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência deste, apresentando os documentos comprobatórios.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, art. 155 e 156, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato (ou substitutivo);
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação prevista para o exercício financeiro em que ocorrida a infração, até o limite de 15 (quinze) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato previsto para o exercício financeiro em que ocorrida a infração, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A contratação dos serviços será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica Municipal de Hidrolândia, Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normas correlatas aplicáveis, como do TCM-GO.

10.2. A Contratada deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.DO CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

11.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12.DOS CUSTOS ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da presente contratação fica assim estipulado, conforme ANEXO 1 com os orçamentos pesquisados pela Comissão de Contratação: **R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais).**

12.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) onerada(s) será(ão) a(s) do orçamento vigente, conforme aplicação programada na LOA/2026, Lei Municipal n. 911/2025, no(s) seguinte(s) elemento(s):

DESCRIÇÃO - FICHA 09	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES SALDO
	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FICHA	FONTES	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	3.3.90.40/11	13	100.000	R\$ 9.968,00

13.DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

13.1. Em vista da quantidade e do valor estimado para os bens a serem adquiridos em cada dotação, a previsão é de que a aquisição poderá ser feita por **dispensa de licitação** conforme permite o **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A seguinte relação de documentos e certidões serão obrigatórias para qualquer contratação com a Câmara Municipal de Hidrolândia

a) Documentação da empresa:

- Cartão CNPJ/MF
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Comprovante de endereço atualizado
- Ato constitutivo da Pessoa jurídica (contrato social, estatuto, assembleia, cadastro microempreendedor, etc);
- Ato que dá poderes à pessoa física que assinará o contrato pela empresa (procuração, ata de assembleia, etc);
- Documentos pessoais do representante da pessoa jurídica (sócios ou diretores; RG, CPF, comprovante de endereço). OBS.: Os sócios administradores não podem ser servidores do Município nem da Câmara de Hidrolândia.

b) Certidões:

Os pagamentos A TODOS OS FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO da Câmara serão efetuados à vista da nota fiscal/fatura de Serviços ou serviços, da nota de empenho e, por força do art. 195, §3º da Constituição Federal e da Lei Federal 14133/21, da verificação das seguintes condições:

- Inexistência de registros em nome do(a) CONTRATADO(A), nos cadastros:
 - Busca a ser efetuada pela Comissão de Licitação/Diretoria nos sites dos órgãos abaixo:
 - a) Lista de "Impedimento de Licitar ou Contratar" do TCM/GO
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
- A presença do fornecedor em qualquer dessas listas impede a contratação com a Câmara.

c) Regularidade jurídica

- Certidão do cartório distribuidor de falências e concordata

d) Regularidade fiscal, aferida da seguinte forma:

- Por certidão negativa de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - certidão federal
- Por certidão negativa de tributos estaduais - certidão estadual "SEFAZ"
- Por certidão negativa de tributos MUNICIPAIS do município sede do contratado

e) Regularidade previdenciária e trabalhista, aferida da seguinte forma:

- Por certificado de Regularidade do FGTS
- Por certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

f) Demais declarações:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

- Declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social, art. 63, IV, LLCA.
- Declaração de que a proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento da Lei 14.133/21, art. 63, § 1º.
- Declaração de ciência sobre as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação, conforme Lei 14.133/21, art. 67, VI.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração expressa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis em qualquer trabalho e nem a partir de quatorze anos ainda que na condição de aprendiz, em estrito cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Alternativamente, sob discricionariedade da Comissão de Contratação, serão aceitas certidões substitutivas quando se tratar de certidões de mesma natureza, emitidas por órgãos públicos, como a certidão unificada do TCU, do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), SICAF e afins.

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal. Documento válido apenas com Carimbo e Assinatura

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - ART. 117 LEI 14.133/21

15.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas pelos servidores da Câmara Municipal de Hidrolândia indicados ao início, designados por ato próprio da Presidência.

15.2. Ao fiscal da contratação competirá:

- a. anotar ocorrências relativas à execução da contratação em livro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b. acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;
- c. fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou serviços contratados;
- d. solicitar correções ou ajustes quando necessário; e
- e. emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da contratação em suas decisões.

15.3. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O gestor da contratação é o servidor responsável por gerenciar a contratação em nome da Câmara. Ao gestor competirá:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

- a. garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos,
- b. verificar o cumprimento das condições pactuadas,
- c. analisar condições e autorizar os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

16. ANEXO

16.1. É parte integrante deste Termo de Referência o ANEXO I, contendo mapa de preços e orçamentos para os serviços pretendidos.

Hidrolândia, 19/03/2026.

Juliano de Castro Oliveira
Agente de Contratação